MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6. 061/84 de 29 DE DEZEMBRO DE 1.984

****

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à IRENE PEREIRA LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à Irene Pereira Lopes, localizado na AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, à Folha 12, Quadra 10, Lote nº 40, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 41, pelo lado esquerdo com o lote nº 39, frente para V-124 e fundos com o lote A- 31, medindo' o9m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=